



PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 003/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO NÚMERO 006/2026
REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de bens de consumo – reagentes (químicos, microbiológicos e biológicos) material hospitalar e rouparias, para atender as necessidades dos laboratórios dos cursos técnicos de enfermagem, análises clínicas, química e farmácia, financiados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC, Lei Federal nº 12.513/2011, desenvolvidos nas unidades educacionais da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC.

Início do acolhimento das propostas: 11/08/2026 às 10h30min

Fim do acolhimento das propostas: 18/08/2026 às 10h30min

Abertura das Propostas e Sessão de Lances: 21/08/2026 às 10h31min

PREGÃO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E EQUIPARADAS.

ID NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS: 501459

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Tipo	Menor Preço
Proposta e Lance	Menor Preço por Lote
Modo de Disputa	Aberto
Tempo de Disputa	Durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES	https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1 e www.portaldecompraspublicas.com.br ou na sala do Agente de Contratação, à Rua Coimbra, nº 100, bairro Santa Cruz Industrial. Contagem - MG – CEP 32.340-490.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	Conforme o item “4” deste edital.
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília.
DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	R\$ 58.868,44
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	R\$0,10

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM - FUNEC, torna pública a abertura, do **Processo Licitatório número 07/2026** – na modalidade **Pregão Eletrônico número 03/2026**, do **tipo menor preço por lote**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, da lei complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 973/2023 e demais condições fixadas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Servidor(a) da FUNEC Sr. Altair de Oliveira Marcelo, matrícula 378267 denominado Pregoeiro(a) designado pela Portaria n.º 007, de 30/01/2024 e sua Equipe de Apoio, designada pela Portaria n.º 006, de 05/02/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.
- 1.3.** É solicitado que os licitantes observem a lisura, ética e o princípio da moralidade e que mantenham o decoro durante todo o Processo Licitatório, respeitando a dignidade e honradez do(a) pregoeiro(as) e todos(as) da equipe de apoio. Qualquer ameaça, injúria, calúnia, difamação ou outro ato que atente contra essa Comissão será devidamente comunicada aos órgãos competentes para que as medidas legais sejam tomadas.
- 1.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

- 2.1** O objeto: Aquisição de bens de consumo – reagentes (químicos, microbiológicos e biológicos) material hospitalar e rouparias, para atender as necessidades dos laboratórios dos cursos técnicos de enfermagem, análises clínicas, química e farmácia, financiados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC, Lei Federal nº 12.513/2011, desenvolvidos nas unidades educacionais da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2** A licitação será por **LOTE** conforme tabela constante neste edital.
- 2.3** O **critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4** ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
 - 2.4.1** As especificações do objeto encontram-se no **item 1** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 3.1.** Caberá ao Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, em especial:
 - 3.1.1.** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento,

inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

3.1.2. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

3.1.3. Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b. Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
- c. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- d. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e
- e. Encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso: os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- f. Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- g. Indicar o vencedor do certame;
- h. Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e,
- i. Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

3.2. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação, no exercício de suas funções, poderão valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação, proposta, bem como demais atos que necessitem de avaliação técnica.

3.3. Todas as ações do Pregoeiro e da Comissão de Contratação serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

3.3.1. *Responsável Técnico pela elaboração do Termo de Referência: Máira Isabel Gonzaga de Abreu Costa Gerente de Aquisições, Contratos e Parcerias - Matrícula: 1391448-8*

3.4. Conforme Acórdão nº 4.848/2010, não constitui encargo do Pregoeiro realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto.

3.5. *Responsáveis pela Cotação e Mapa Analítico de Preços: Máira Isabel Gonzaga de Abreu Costa - Gerente de Aquisições, Contratos e Parcerias - Matrícula: 1391448-8*

4. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer

pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas e no portal da Prefeitura Municipal de Contagem **www.contagem.mg.gov.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a FUNEC.

4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.9. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação, perante a FUNEC, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.10. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua entrega.

4.11. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- 5.4.2. Nos itens exclusivos para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.4.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 5.4.7. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.9. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.5. Poderá ser constatado eventual descumprimento das vedações elencadas neste edital mediante consulta aos meios legais disponíveis, inclusive ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e [Cadastro de](#)

Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública – CADIMP, no

endereço <http://www.contagem.mg.gov.br/cadimp/>

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do Pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

5.7. de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. CREDENCIAMENTO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4.2. O Município de Contagem não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, provedor do sistema eletrônico

7. DAS FONTES DE RECURSO

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNEC para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

1.1122.12.362.0047.2068 NATUREZA 339030-00 FONTE 22749000

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante arrematante deverá encaminhar após a etapa de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, observados a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO ARQUIVO DA PROPOSTA INICIAL

8.8. O arquivo da Proposta Comercial Inicial, conforme Modelo do Anexo II deste Edital, contemplando o **MENOR VALOR UNITÁRIO E MENOR VALOR TOTAL POR LOTE, DEVERÁ** ser anexado no campo próprio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.9. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.9.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.9.2. Marca de cada item ofertado;

8.9.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.10. É vedada a identificação do licitante antes do término da etapa de lances por qualquer meio, sob pena de desclassificação por quebra de sigilo.

8.10.1. Nos campos a serem preenchidos no sistema **NÃO PODERÁ** conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, site da empresa, telefone, e-mail, etc.). É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES DO TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES POR QUALQUER MEIO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO POR QUEBRA DE SIGILO.**

8.10.2. CASO O OBJETO SEJA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, PARA NÃO HAVER INDICAÇÃO DA EMPRESA E CONSEQUENTE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ PREENCHER COM “MARCA PRÓPRIA”.

8.11. A identificação da licitante no arquivo da proposta inicial mencionada neste edital e o envio dos documentos de habilitação são obrigatórias e não viola a disposição contida neste edital.

8.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

8.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.16.1 – Os valores de referência para esta licitação estão descritos na tabela abaixo:

Lote	Código	Produto	Qtd.	R\$ Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0002		Insumos					Fechado
	0001	Agulhas a Vácuo 25x8 Tamanho: 25x8mm (25mm de comprimento, 0.8mm de diâmetro). Calibre (G): 21G (indicado pela cor verde). Material: Aço Inoxidável, siliconizada Bisel: Trifacetado Uso: Coleta múltipla de sangue venoso, conectada a um suporte (holder) para tubos a vácuo. Segurança: Descartáveis, estéreis, não compatíveis com seringas.	300 UND	R\$ 0,48	R\$ 144,00	Exclusivo	
	0002	Agulhas para seringa 25x8 Tamanho: 25 (comprimento em mm) x 8 (diâmetro em décimos de mm). Cor: Verde (código universal para este tamanho). Calibre: 21G (Gauge), um calibre médio para agulhas hipodérmicas. Bisel: Trifacetado.	300 UND	R\$ 0,40	R\$ 120,00	Exclusivo	
	0003	Lancetas de plástico Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular para punção indolor Produto esterilizado por radiação gama Lanceta Formato universal	400 UND	R\$ 0,21	R\$ 84,00	Exclusivo	
	0004	Tiras para Glicose On Call Plus Tiras para glicose capilar para o aparelho ON CALL PLUS	100 UND	R\$ 1,55	R\$ 155,00	Exclusivo	
	0005	Coletor de Perfurocortantes Caixa 7L Confeccionado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro rígido. Cinta e Fundo para revestimento interno em papelão rígido, e Bandeja em papelão ondulado que confere maior segurança e resistência; Acompanha sacola plástica para introdução no coletor, tornando-o impermeável por dentro; Trava de segurança para fechamento do coletor depois da utilização; Apresenta símbolo de identificação de materiais infectantes e linha pontilhada indicando o limite de enchimento do coletor; Produto descartável e de uso único.	100 UND	R\$ 12,52	R\$ 1.252,00	Exclusivo	

0006	Coletor de Perfurocortantes Caixa 3 L Confeccionado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro rígido; Cinta e Fundo para revestimento interno em papelão rígido, e Bandeja em papelão ondulado que confere maior segurança e resistência; Acompanha sacola plástica para introdução no coletor, tornando-o impermeável por dentro; Trava de segurança para fechamento do coletor depois da utilização; Apresenta símbolo de identificação de materiais infectantes e linha pontilhada indicando o limite de enchimento do coletor; Produto descartável e de uso único.	100 UND	R\$ 5,45	R\$ 545,00	Exclusivo
0007	FRASCO Coletor de Urina Universal Material: Plástico resistente e transparente. Capacidade: 70ml ou 80ml é o mais comum, ideal para análises clínicas. Tampa: Rosca para vedação segura, às vezes colorida (vermelha). Esterilização: Podem ser estéreis. Embalagem: Individual	100 FR	R\$ 1,25	R\$ 125,00	Exclusivo
0008	FRASCO Coletor de Fezes Universal Material: Plástico resistente e transparente. Capacidade: 70ml ou 80ml é o mais comum, ideal para análises clínicas. Tampa: Rosca para vedação segura, às vezes colorida (vermelha). Esterilização: Podem ser estéreis. Com Pá: Muitos vêm com uma pequena pá para facilitar a coleta de fezes. Embalagem: Individual	100 UND	R\$ 1,40	R\$ 140,00	Exclusivo
0009	Tubos de sangue para coleta a vácuo EDTA 4mL Tubos de EDTA (Ácido Etilenodiamino Tetra-acético) são tubos de coleta de sangue com tampa roxa/lilás que contém esse anticoagulante para impedir a coagulação, essencial para exames de hematologia como hemograma completo, contagem de plaquetas, leucograma e eritrograma, preservando a morfologia celular para análises precisas de sangue total ou plasma Cor da Tampa: Roxa ou lilás. Anticoagulante: EDTA (K2 ou K3), que quelata (remove) o cálcio, inibindo a cascata de coagulação. Uso Principal: Hematologia (Hemograma, Plaquetas, Leucograma, Eritrograma), Tipagem Sanguínea, Fator Rh, Diagnóstico Molecular. Preservação: Mantém as células sanguíneas em seu estado original, vital para a morfologia celular. Tipos: Podem conter EDTA K2, K3	100 UND	R\$ 1,18	R\$ 118,00	Exclusivo
0010	Tubos de sangue para coleta a vácuo com gel separador de 5 mL. Tubo de coleta de sangue a vácuo que contém um gel polimérico e um ativador de coágulo, usado para obter soro de alta qualidade para exames de bioquímica, imunologia e sorologia, pois o gel forma uma barreira estável entre o soro e as células sanguíneas após a centrifugação, garantindo a estabilidade da amostra e facilitando a análise direta no tubo primário, sem necessidade de transferência.	100 PÇ	R\$ 1,16	R\$ 116,00	Exclusivo
0011	Tubo Plástico Para Coleta A Vácuo 3,2% Citrato De Sódio 3,6 mL Unitário O tubo com citrato (tampa azul) serve para coleta de sangue para testes de coagulação, como TP, TTPA e fibrinogênio, pois o citrato de sódio age como um anticoagulante reversível, ligando-se ao cálcio e impedindo a coagulação, permitindo que o sangue seja analisado sem formar coágulos, essencial para a precisão diagnóstica e também para o exame de VHS (Velocidade de Hemossedimentação). Testes de Coagulação (Hemostasia): É o uso principal. Ele é fundamental para exames que avaliam a capacidade do sangue de coagular,	100 UND	R\$ 1,32	R\$ 132,00	Exclusivo
0012	Tubos de sangue para coleta a vácuo fluoreto de Sódio Um tubo de fluoreto (também conhecido como tubo cinza) é um tipo de tubo de coleta de sangue usado em laboratórios clínicos, principalmente para exames de glicose e lactato. Ele contém fluoreto de sódio como inibidor da glicólise, que impede a metabolização da glicose pelas células sanguíneas Inibição da glicólise: O fluoreto de sódio age como um antiglicolítico, prevenindo que a glicose do sangue seja pelas células (glicólise). Anticoagulante: A amostra também é misturada com um anticoagulante, como EDTA ou oxalato de potássio, que impede a formação de coágulos e mantém o sangue líquido para a análise. Preservação da amostra: A combinação do fluoreto e do anticoagulante garante que o sangue seja preservado por um período mais longo sem alterações significativas, sendo ideal para exames que exigem medições precisas de glicose.	100 UND	R\$ 1,16	R\$ 116,00	Exclusivo
0013	Álcool a 70% Álcool Etilico Hidratado 70°	20 L	R\$ 17,76	R\$ 355,20	Exclusivo
0014	Soro fisiológico 0,9% Solução estéril de água destilada com cloreto de sódio a 0,9% Composição: Água destilada e Cloreto de Sódio (NaCl) a 0,9%.	5 L	R\$ 17,00	R\$ 85,00	Exclusivo
0015	Swab estéril Haste em plástico (polipropileno); Dimensão da Haste: 15 mm; Ponta com fibras de algodão; Estéreis por Óxido de Etileno; Embalados individualmente em papel grau cirúrgico;	200 UND	R\$ 0,53	R\$ 106,00	Exclusivo
0016	Ampolas de água destilada de 10ml Solução estéril de água destilada, apirogênica, acondicionada em ampolas plásticas ou de vidro com 10 mL, uso hospitalar e laboratorial para diluição de medicamentos e procedimentos técnicos. Caixa c 100.	100 CX	R\$ 110,61	R\$ 11.061,00	Exclusivo

0017	Ampolas de Soro fisiológico 0,9% de 10ml Solução estéril de cloreto de sódio 0,9%, apirrogênica, acondicionada em ampolas de 10 mL, indicada para diluição, irrigação e procedimentos clínicos. Caixa c 100.	100 CX	R\$ 123,20	R\$ 12.320,00	Exclusivo
0018	Máscara descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho único Máscara cirúrgica descartável, tripla camada, com elástico, clipe nasal ajustável, tamanho único, uso hospitalar e laboratorial.	2 CX	R\$ 28,45	R\$ 56,90	Exclusivo
0019	Óculos de proteção (30 unidades) Óculos de segurança com lentes em policarbonato transparente, proteção lateral, resistente a impacto, indicado para proteção contra respingos e partículas.	30 UND	R\$ 8,82	R\$ 264,60	Exclusivo
0020	Frascos de Soro fisiológico 0,9% de 250ml Solução estéril de cloreto de sódio 0,9% em frasco plástico de 250 mL, indicada para irrigação, limpeza e procedimentos clínicos.	10 FR	R\$ 9,82	R\$ 98,20	Exclusivo
0021	Pacotes de gaze esterilizados, com 8 camadas, 5 dobras, 9 fios Compressa de gaze estéril, confeccionada em algodão hidrófilo, 8 camadas, 5 dobras, 9 fios por cm², uso em curativos e procedimentos. Com 10 unidades.	22 PC	R\$ 2,68	R\$ 58,96	Exclusivo
0022	Atadura de crepom 8 cm Atadura elástica de crepom, confeccionada em algodão, indicada para imobilização e fixação de curativos, disponível na largura de 8 cm. Pacote com 12.	10 PAC	R\$ 10,59	R\$ 105,90	Exclusivo
0023	Atadura de crepom 15 cm Atadura elástica de crepom, confeccionada em algodão, indicada para imobilização e fixação de curativos, disponível na largura de 15 cm. Pacote com 12.	10 PC	R\$ 14,09	R\$ 140,90	Exclusivo
0024	Atadura de crepom 20 cm Atadura elástica de crepom, confeccionada em algodão, indicada para imobilização e fixação de curativos, disponível na largura de 20 cm. Pacote com 12.	10 PC	R\$ 16,93	R\$ 169,30	Exclusivo
0025	Gelo (seco) artificial reutilizável, capacidade: 200ml Gelo reutilizável em embalagem plástica selada, capacidade 200 mL, indicado para conservação térmica em caixas térmicas.	5 UND	R\$ 9,96	R\$ 49,80	Exclusivo
0026	Espátula de madeira pacote c/100 unidades Espátula descartável em madeira, superfície lisa, uso em procedimentos clínicos e laboratoriais.	1 PC	R\$ 15,79	R\$ 15,79	Exclusivo
0027	Espátula de Ares madeira pacote c/100 unidades Espátula ginecológica de madeira, descartável, utilizada para coleta de material citológico.	1 PC	R\$ 24,74	R\$ 24,74	Exclusivo
0028	Fita Micropore Branca Hipoalérgica (5cm x 4,5m) Fita cirúrgica hipoalérgica, microporosa, indicada para fixação de curativos e dispositivos médicos.	3 UND	R\$ 9,87	R\$ 29,61	Exclusivo
0029	Fita de Autoclave, rolo de 19mm x 30m, para identificar pacotes a serem esterilizados Fita adesiva com indicador químico para esterilização em autoclave, utilizada para identificação de materiais esterilizados.	1 UND	R\$ 19,62	R\$ 19,62	Exclusivo
0030	Esparadrapo: 2,5cm x 10m Fita adesiva hospitalar de alta fixação, utilizada para fixação de curativos e dispositivos médicos.	2 UND	R\$ 25,00	R\$ 50,00	Exclusivo
0031	Esparadrapo: 10cm x 4,5m Fita adesiva hospitalar de alta fixação, utilizada para fixação de curativos e dispositivos médicos.	2 UND	R\$ 21,43	R\$ 42,86	Exclusivo
0032	Copinhos descartáveis DE 50ML Copo descartável em polipropileno, resistente, uso hospitalar e institucional, pte com 100	1 PC	R\$ 6,96	R\$ 6,96	Exclusivo
0033	Garrote adulto, para membro superior e inferior Garrote elástico reutilizável para punção venosa em membros superiores e inferiores. Elástico com clips Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. • Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada. • Antialérgicos.	30 UND	R\$ 12,31	R\$ 369,30	Exclusivo
0034	Termômetro de Temperatura Máxima e Mínima p/ geladeira de vacinas Termômetro digital para monitoramento de temperatura máxima e mínima em câmaras de conservação de vacinas.	1 UND	R\$ 167,53	R\$ 167,53	Exclusivo
0035	Scalps (tipo borboleta) nº 19 Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer. Pacote com 100	50 PC	R\$ 52,41	R\$ 2.620,50	Exclusivo
0036	Scalps (tipo borboleta) nº 21 / nº 23 / nº 26 Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer. Pacote com 100	50 PC	R\$ 59,88	R\$ 2.994,00	Exclusivo
0037	Scalps (tipo borboleta) nº 23 Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer. Pacote com 100	50 PC	R\$ 48,74	R\$ 2.437,00	Exclusivo
0038	Scalps (tipo borboleta) nº 28 Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer. Pacote com 100	50 PC	R\$ 59,25	R\$ 2.962,50	Exclusivo

0039	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 22Gx1" Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa. Pacote com 100	50 PC	R\$ 102,33	R\$ 5.116,50	Exclusivo
0040	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 16Gx2" Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa. Pacote com 100	50 PC	R\$ 103,46	R\$ 5.173,00	Exclusivo
0041	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 14Gx2" Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa. Pacote com 100	50 PC	R\$ 64,35	R\$ 3.217,50	Exclusivo
0042	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 24Gx3/4" Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa. Pacote com 100	50 PC	R\$ 107,07	R\$ 5.353,50	Exclusivo
0043	Equipo microgotas para infusão, com lanceta perfurante, câmara para visualização de gotejamento e controlador de fluxo tipo pinça rolete. Equipo estéril para administração de soluções intravenosas, com câmara de gotejamento, filtro e regulador de fluxo tipo rolete.	1 UND	R\$ 14,66	R\$ 14,66	Exclusivo
0044	Caixa coletora de material perfurocortante, capacidade 13 litros. Recipiente descartável resistente à perfuração, 13 litros, indicado para descarte seguro de materiais perfurocortantes.	3 UND	R\$ 51,37	R\$ 154,11	Exclusivo
0045	Lençol de papel branco 70x50 Matéria-prima: papel Comprimento: Opção na medida 70 x 50 cm Cor: branco Gramatura 265g Crespagem de 7%	1 RL	R\$ 180,00	R\$ 180,00	Exclusivo
			VALOR TOTAL:	R\$ 58.868,44	

DA PROPOSTA FINAL AJUSTADA AO VALOR ARREMATADO

8.17. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 (quatro) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.18. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.22. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, **desde que contenha todas as informações ali previstas**, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.23. A proposta de preços ajustada deverá conter, ainda:

- a.** Modalidade e número da licitação;
- b.** Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos, sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver;
- c.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

- d. No caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
- e. Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, se for o caso;
- f. Valor global do Lote, discriminando o valor unitário e total do item, se for o caso;
- g. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- h. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- i. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, observando as regras do item anterior.
- j. Declaração de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura;
- k. **Documentos complementares**, quando for o caso, previstos nos anexos deste Edital.

8.24 Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

8.25. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital. Também neste caso poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

8.26. O Pregoeiro, também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local estabelecidos neste Edital.

9.1.1. A critério do Pregoeiro, a disputa dos **LOTES** poderá ocorrer de forma simultânea.

9.1.2. Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante conforme disposto neste Edital.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participação da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste Edital.

9.5.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, o prazo será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.12.1. Após o reinício previsto no edital, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12.2. Encerrada a etapa de que trata o subitem deste edital, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme critério de menor valor/menor desconto.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente

de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.27.5. Sorteio.

9.28. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado no processo, o(a) Pregoeiro(a) deverá solicitar contraproposta formal à Licitante, visando reduzir o valor arrematado.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Nos casos em que a proposta ou o lance de menor valor, não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda ao Edital. Também neste caso poderá o Pregoeiro negociar com a licitante para a obtenção de melhor preço.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor

10.3.2. zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos

respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.2.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.3.2.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,
- II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo não inferior a **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante

que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.14. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.14.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.15. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.16. Deverá ser levado em consideração o valor estimado da licitação detalhado no mapa de apuração de preços exposto no item 10 do Termo de Referência.

10.16.1. Os preços propostos deverão ser inferiores ou iguais ao valor estimado.

10.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. SICAF;

11.1.5. A Administração Pública Municipal consultará ao CADIN antes da celebração dos

respectivos Contratos Administrativos, quando houver a destinação e utilização de recursos federais para a sua respectiva execução, conforme artigo 6.º da Lei 10.522/02, alterada pela Lei 14.973/24.

11.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **não inferior a 2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI ou SLU – Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.8.8. Documento oficial de identificação do Representante Legal da empresa

11.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

11.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.9.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9.10. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.10. Qualificação Econômico-Financeira:

11.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.11. Qualificação Técnica

11.11.1 A empresa deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou que estejam fornecendo os produtos compatíveis em características indicada neste Termo de Referência.

11.11.1.2 O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado, contendo nome, endereço completo, CNPJ, telefone de contato e serviços da Empresa, viabilizando eventual apuração de veracidade, bem como a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

11.12. ESPECIFICAÇÃO DA ME E EPP

11.12.1 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante requerimento, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Contagem, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.12.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

11.12.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.12.4 Conforme os §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, a não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, da Lei Federal número 14.133/2021, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

11.12.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.13.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração

Pública, desde que contenha nome completo, cargo e matrícula, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.13.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados nos últimos 90(noventa) dias anteriores à data de abertura do pregão.

11.13.3. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio farão a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências da habilitação, convocando os demais interessados pela ordem de classificação, além das providências cabíveis para apuração da prática de eventual crime, na forma da lei federal vigente, e suas alterações.

11.13.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do Licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

11.13.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo está a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

11.13.6. A FUNEC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11.13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.9. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.1.1. O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação, ou na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 9º

do Decreto Municipal 973/2023.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ao licitante ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.5. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.

12.6. O recurso de que trata o caput deste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

12.7. O Pregoeiro, mantendo sua decisão, fará subir os recursos, devidamente informados à Presidente da FUNEC.

12.8. Terá efeito suspensivo o recurso contra decisão do Pregoeiro.

12.9. Recursos sobre assuntos meramente protelatórios, que não possuam fundamentação legal e que não demonstrem claramente as intenções do mesmo, ou/e não forem impetrados no momento oportuno, não serão aceitos e serão indeferidos de plano, sem prejuízo das demais sanções.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. No ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, o contratado deverá prestar declaração de que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigado pelo Art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Anexo IV deste edital.

15.2. O fornecedor que se recusar a prestar a declaração, não poderá contratar com o Município de Contagem.

15.3. O fornecedor se obriga, quando cabível, a comprovar a contratação da cota de aprendiz prevista na CLT, no primeiro faturamento do contrato ou documento equivalente, sob pena das sanções previstas neste edital e no termo de contrato firmado.

15.4. Fica o fiscal do contrato responsável pela verificação periódica do cumprimento do disposto no item 1

15.5. Obrigações do contratante :

Conforme item 8.1 do Termo de Referência.

15.6. Obrigações do contratado

Conforme 8.2 do Termo de Referência

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.1. O prazo de validade;

16.1.2. A data da emissão;

16.1.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.5. O valor a pagar; e

16.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.3. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente indicada pelo contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal.

16.5. O valor do contrato é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.

17.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

17.1 Os materiais serão entregues de forma integral na unidade administrativa da FUNEC localizada na rua Coimbra 100 no bairro Santa Cruz Industrial em Contagem, nos horários e dias comerciais.

19. DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1. O licitante vencedor terá até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, para assinatura do Contrato.

19.2. Os prazos para assinatura, estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitados, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pelo gestor do contrato.

19.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar contrato dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais cabíveis.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 20.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 20.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.4 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 20.10 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.14 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 20.15 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, as seguintes sanções:
- 20.16 Advertência conforme previsto neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.17 Multa:
- 20.18 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- 20.19 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- 20.20 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem ~~impróprio para o fim a que se destina;~~

- 20.21 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- 20.22 Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.
- 20.23 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos neste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 20.24 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos neste edital, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 20.25 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.26 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.27 As peculiaridades do caso concreto;
- 20.28 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.29 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.30 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.32 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.33 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.34 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.35 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.36 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.37 DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

20.37.1 A contratada, nos termos do art. 178 a 180 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no caso de crimes em licitações e contratos administrativos:

20.37.2 Contratação direta ilegal

20.37.3 Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei: Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

20.37.4 Frustração do caráter competitivo de licitação

20.37.5 Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

20.37.6 Patrocínio de contratação indevida

20.37.7 Patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

20.37.8 Modificação ou pagamento irregular em contrato administrativo

20.37.9 Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

20.37.10 Perturbação de processo licitatório

20.37.11 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

20.37.12 Violação de sigilo em licitação

20.37.13 Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

20.37.14 Afastamento de licitante

20.37.15 Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

20.37.16 Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

20.37.17 Fraude em licitação ou contrato.

20.37.18 Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

20.37.19 Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

20.37.20 Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada,

inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

20.37.21 Entrega de uma mercadoria por outra;

20.37.22 Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

20.37.23 Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato: Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

20.37.24 Contratação inidônea

20.37.25 Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo: Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

20.37.26 Impedimento indevido

20.37.27 Obstar, impedir ou dificultar injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.]

20.37.28 Omissão grave de dado ou de informação por projetista

20.37.29 Omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse: Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

20.37.30 Consideram-se condição de contorno as informações e os levantamentos suficientes e necessários para a definição da solução de projeto e dos respectivos preços pelo licitante, incluídos sondagens, topografia, estudos de demanda, condições ambientais e demais elementos ambientais impactantes, considerados requisitos mínimos ou obrigatórios em normas técnicas que orientam a elaboração de projetos.

20.37.31 Se o crime é praticado com o fim de obter benefício, direto ou indireto, próprio ou de outrem, aplica-se em dobro a pena prevista neste edital.

20.37.32 A pena de multa cominada aos crimes previstos no item DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código Penal e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias **úteis**, a contar da data de seu recebimento.

- 21.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- 21.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 21.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 21.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 21.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei
- 21.9 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de assinatura de cada instrumento contratual, podendo ser prorrogado a pedido da Secretaria Municipal de Saúde através de aditivo.
- 21.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIMP.
- 21.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 21.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 21.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 21.14 Do reajuste
- 21.15 O valor do contrato é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento. Após o período mencionado poderá ser reajustado pelo índice IPCA.
- 21.16 Da subcontratação

21.17 O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência.

22 . DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 22.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 22.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
- 22.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 22.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 22.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.
- 22.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 22.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, podendo ser realizado de forma eletrônica.
- 22.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 22.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 22.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 22.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, providenciando as adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13 A Secretaria Municipal de Saúde, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.14 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 23.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br e
<https://www.portal.contagem.mg.gov.br/portal/editais/1>

23.18 Caso deseje realizar vistas ao processo licitatório, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail funec.licitacoes@funec.contagem.mg.gov.br. Ressaltamos que nos casos em que o orçamento estimado pela Administração for sigiloso, os documentos que compõem o orçamento somente serão tornados públicos após definido o resultado do julgamento das propostas.

23.19 O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

23.20 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

23.21 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

23.22 A FUNEC poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

23.24 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.25 A licitante/contratada/fornecedor/conveniada fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.26 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.27 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

23.28 Deverão as licitantes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação no processo.

23.29 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

Contagem, 10 de julho de 2026.

Altair de Oliveira Marcelo
Agente de Contratação - FUNEC

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de bens de consumo – reagentes (químicos, microbiológicos e biológicos) material hospitalar e roupas, para atender as necessidades dos laboratórios dos cursos técnicos de enfermagem, análises clínicas, química e farmácia, financiados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC, Lei Federal nº 12.513/2011, desenvolvidos nas unidades educacionais da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência (TR) tem como objetivo detalhar as especificações para a Aquisição de bens de consumo –reagentes (químicos, microbiológicos e biológicos) material hospitalar e roupas, para atender as necessidades dos laboratórios dos cursos técnicos de enfermagem, análises clínicas, química e farmácia, financiados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 832/2023, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O presente documento define o objeto, os requisitos técnicos, as condições de execução, a gestão contratual, visando atender às necessidades da Fundação de Ensino de Contagem (FUNEC) com eficiência, economicidade e transparência.

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC, criado pela Lei Federal nº 12.513/2011, tem como finalidade expandir e democratizar o ingresso dos jovens e adultos de baixa renda à educação técnica de qualidade. Por meio de parcerias com instituições educacionais, dentre estas a FUNEC, são ofertados cursos de formação técnica-profissional de qualidade elevada e gratuitos para a população.

Para atender a demanda dos laboratórios da Unidade CENTEC e CRUZEIRO DO SUL, que oferecem cursos técnicos enfermagem, análises clínicas, químicas e farmácia em parceria e financiamento do PRONATEC, faz-se necessária a aquisição dos materiais listados.

2.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A escolha pelo Pregão Eletrônico, foi motivada pelo fato de ela se destacar como a alternativa mais vantajosa em termos de economia, logística e eficiência, no presente momento, respaldada por uma pesquisa de mercado abrangente. Essa escolha, além de atender aos requisitos técnicos e econômicos, proporciona às empresas que atuam no mercado maior competitividade.

2.3. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO POR AGRUPAMENTO EM LOTE

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Inicialmente, destacamos que, conforme justificado neste termo de referência, o processo licitatório em tela objetiva a aquisição de bens de consumo –reagentes (químicos, microbiológicos e biológicos) material hospitalar e roupas que serão utilizados nos laboratórios por alunos no CENTEC e CRUZEIRO DO SUL. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a execução a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior proficiência na gestão contratual, bem como no processo de fornecimento, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores, aumenta-se a incidência de possibilidades de diversidade de produtos entregues, não padronização, atrasos, des controle na execução e dificuldade na fiscalização, o que pode ocasionar danos ao erário e dificuldade de atendimento de cursos de curta duração, bem como ampliação do custo operacional do projeto para a Administração.

Desta feita, optou-se pela divisão em 3 lotes conforme natureza e características dos itens .

Corroborando com esse entendimento, a Súmula nº 247 do TCU, estabelece que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Por fim, importa salientar o entendimento mencionado no Acórdão 5260/2011 (1ª Câmara) no qual observou-se a Súmula nº 247 do TCU:

“5. A representante mencionou, como reforço à sua pretensão, a Súmula-TCU nº 247, que diz acerca da obrigatoriedade da adjudicação por itens. A atenta leitura da Súmula, contudo, demonstra que a adjudicação ‘por itens’, nela defendida, está posta como contraponto à adjudicação ‘por preço global’. O que pretendeu, então, estabelecer a Súmula-TCU nº 247, foi consolidar o entendimento prevalecente nesta Casa, no sentido de que é condenável a adjudicação por preço global, por representar, no geral, restrição à competitividade. Não teve a referida Súmula a pretensão de condenar a adjudicação por lotes, tanto assim que eles sequer foram mencionados.

6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o pregoeiro.

7. Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.” (grifo nosso).

É lógico que o princípio da competitividade é a essência da licitação, parafraseando as palavras de Diógenes Gasparini, porque só podemos promover essa disputa, onde houver competição. Desta feita, ressalta-se que a competitividade só é possível entre empresas que atendam ao mesmo objeto previsto no edital, excluindo assim, disparidade de disputa.

Devemos então, entender que nem sempre é razoável subdividir até o ponto indivisibilidade, qual seja o item. Assim, nem sempre a divisão gera economicidade, vantajosidade ou mesmo conveniência para Administração, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade.

Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que “a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Portanto, ao se licitar por lote, deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, (...) a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que “a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão”. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala.

Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do certame em 3 (três) lotes, sendo ratificado que os itens agrupados possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontra aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTE é mais vantajoso para a Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a necessidade de aquisição de bens de consumo –reagentes (químicos, microbiológicos e biológicos) material hospitalar e rouparias, para atender as necessidades dos laboratórios dos cursos técnicos de enfermagem, análises clínicas, química e farmácia, financiados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). O pregão eletrônico, foi considerado a solução mais vantajosa, com base na pesquisa de mercado e na análise comparativa de custos.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os reagentes deverão apresentar alto teor de qualidade e de pureza, compatíveis com a descrição dos itens, e devem ser acompanhados pela Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos – FISPQ e serem fabricados de acordo com normas ABNT NBR 14725-2014 e ISO 9001.

4.2. Os insumos devem apresentar qualidade profissional para uso em laboratório.

4.3. A roupa deve ser de qualidade superior, comum em uso hospitalar, deverá ser etiquetada com informações de marca, tamanho, tecido e modo de lavagem.

4.4. Descrição dos materiais:

LOTE 1- INSUMOS

Or.	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNI
1	Agulhas a Vácuo 25x8	Tamanho: 25x8mm (25mm de comprimento, 0.8mm de diâmetro). Calibre (G): 21G (indicado pela cor verde). Material: Aço inoxidável, siliconizada Bisel: Trifacetado Uso: Coleta múltipla de sangue venoso, conectada a um suporte (holder) para tubos a vácuo. Segurança: Descartáveis, estéreis, não compatíveis com seringas.	300	UNIDADE
2	Agulhas para seringa 25x8	Tamanho: 25 (comprimento em mm) x 8 (diâmetro em décimos de mm). Cor: Verde (código universal para este tamanho). Calibre: 21G (Gauge), um calibre médio para agulhas hipodérmicas. Bisel: Trifacetado.	300	UNIDADE
3	Lancetas de plástico	Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular para punção indolor Produto esterilizado por radiação gama Lanceta Formato universal	400	UNIDADE
4	Tiras para Glicose On Call Plus	Tiras para glicose capilar para o aparelho ON CALL PLUS	100	UNIDADE
5	Coletor de Perfurocortantes Caixa 7L	Confeccionado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro rígido; Cinta e Fundo para revestimento interno em papelão rígido, e Bandeja em papelão ondulado que confere maior segurança e resistência; Acompanha sacola plástica para introdução no coletor, tornando-o impermeável por dentro; Trava de segurança para fechamento do coletor depois da utilização; Apresenta símbolo de identificação de materiais infectantes e linha pontilhada indicando o limite de enchimento do coletor; Produto descartável e de uso único.	100	UNIDADE
6	Coletor de Perfurocortantes Caixa 3 L	Confeccionado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro rígido; Cinta e Fundo para revestimento interno em papelão rígido, e Bandeja em papelão ondulado que confere maior segurança e resistência; Acompanha sacola plástica para introdução no coletor, tornando-o impermeável por dentro; Trava de segurança para fechamento do coletor depois da utilização; Apresenta símbolo de identificação de materiais infectantes e linha pontilhada indicando o limite de enchimento do coletor; Produto descartável e de uso único.	100	UNIDADE
7	FRASCO Coletor de Urina Universal	Material: Plástico resistente e transparente. Capacidade: 70ml ou 80ml é o mais comum, ideal para análises clínicas. Tampa: Rosca para vedação segura, às vezes colorida (vermelha). Esterilização: Podem ser estéreis. Embalagem: Individual	100	UNIDADE
8	FRASCO Coletor de Fezes Universal	Material: Plástico resistente e transparente. Capacidade: 70ml ou 80ml é o mais comum, ideal para análises clínicas. Tampa: Rosca para vedação segura, às vezes colorida (vermelha). Esterilização: Podem ser estéreis. Com Pá: Muitos vêm com uma pequena pá para facilitar a coleta de fezes. Embalagem: Individual	100	UNIDADE

9	Tubos de sangue para coleta a vácuo EDTA 4mL	Tubos de EDTA (Ácido Etilenodiamino Tetra-acético) são tubos de coleta de sangue com tampa roxa/lilás que contêm esse anticoagulante para impedir a coagulação, essencial para exames de hematologia como hemograma completo, contagem de plaquetas, leucograma e eritrograma, preservando a morfologia celular para análises precisas de sangue total ou plasma Cor da Tampa: Roxa ou lilás. Anticoagulante: EDTA (K2 ou K3), que quelata (remove) o cálcio, inibindo a cascata de coagulação. Uso Principal: Hematologia (Hemograma, Plaquetas, Leucograma, Eritrograma), Tipagem Sanguínea, Fator Rh, Diagnóstico Molecular. Preservação: Mantém as células sanguíneas em seu estado original, vital para a morfologia celular. Tipos: Podem conter EDTA K2, K3	100	TUBO
10	Tubos de sangue para coleta a vácuo com gel separador de 5 mL	Tubo de coleta de sangue a vácuo que contém um gel polimérico e um ativador de coágulo, usado para obter soro de alta qualidade para exames de bioquímica, imunologia e sorologia, pois o gel forma uma barreira estável entre o soro e as células sanguíneas após a centrifugação, garantindo a estabilidade da amostra e facilitando a análise direta no tubo primário, sem necessidade de transferência.	100	TUBO
11	Tubo Plástico Para Coleta A Vácuo 3,2% Citrato De Sódio 3,6 mL Unitário	O tubo com citrato (tampa azul) serve para coleta de sangue para testes de coagulação, como TP, TTPA e fibrinogênio, pois o citrato de sódio age como um anticoagulante reversível, ligando-se ao cálcio e impedindo a coagulação, permitindo que o sangue seja analisado sem formar coágulos, essencial para a precisão diagnóstica e também para o exame de VHS (Velocidade de Hemossedimentação). Testes de Coagulação (Hemostasia): É o uso principal. Ele é fundamental para exames que avaliam a capacidade do sangue de coagular,	100	TUBO
12	Tubos de sangue para coleta a vácuo fluoreto de Sódio	Um tubo de fluoreto (também conhecido como tubo cinza) é um tipo de tubo de coleta de sangue usado em laboratórios clínicos, principalmente para exames de glicose e lactato. Ele contém fluoreto de sódio como inibidor da glicólise, que impede a metabolização da glicose pelas células sanguíneas Inibição da glicólise: O fluoreto de sódio age como um antiglicolítico, prevenindo que a glicose do sangue seja pelas células (glicólise). Anticoagulante: A amostra também é misturada com um anticoagulante, como EDTA ou oxalato de potássio, que impede a formação de coágulos e mantém o sangue líquido para a análise. Preservação da amostra: A combinação do fluoreto e do anticoagulante garante que o sangue seja preservado por um período mais longo sem alterações significativas, sendo ideal para exames que exigem medições precisas de glicose.	100	TUBO
13	Álcool á 70%	Álcool Etílico Hidratado 70°	20	L
14	Soro fisiológico 0,9%	Solução estéril de água destilada com cloreto de sódio a 0,9% Composição: Água destilada e Cloreto de Sódio (NaCl) a 0,9%.	5	L
15	Swab estéril	Haste em plástico (polipropileno); Dimensão da Haste: 15 mm; Ponta com fibras de algodão; Estéreis por Óxido de Etileno; Embalados individualmente em papel grau cirúrgico;	200	UNIDADE
16	Ampolas de água destilada de 10ml	Solução estéril de água destilada, apirogênica, acondicionada em ampolas plásticas ou de vidro com 10 mL, uso hospitalar e laboratorial para diluição de medicamentos e procedimentos técnicos. Caixa c 100.	100	CAIXA
17	Ampolas de Soro fisiológico 0,9% de 10ml	Solução estéril de cloreto de sódio 0,9%, apirogênica, acondicionada em ampolas de 10 mL, indicada para diluição,	100	CAIXA

		irrigação e procedimentos clínicos. Caixa c 100.		
18	Máscara descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho único	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada, com elástico, clipe nasal ajustável, tamanho único, uso hospitalar e laboratorial.	2	PACOTE
19	Óculos de proteção (30 unidades)	Óculos de segurança com lentes em policarbonato transparente, proteção lateral, resistente a impacto, indicado para proteção contra respingos e partículas.	30	UNIDADE
20	Frascos de Soro fisiológico 0,9% de 250ml	Solução estéril de cloreto de sódio 0,9% em frasco plástico de 250 mL, indicada para irrigação, limpeza e procedimentos clínicos.	10	UNIDADE
21	Pacotes de gaze esterilizadas, com 8 camadas, 5 dobras, 9 fios	Compressa de gaze estéril, confeccionada em algodão hidrófilo, 8 camadas, 5 dobras, 9 fios por cm ² , uso em curativos e procedimentos. Com 10 unidades.	22	PACOTE
22	Atadura de crepom 8 cm	Atadura elástica de crepom, confeccionada em algodão, indicada para imobilização e fixação de curativos, disponível na largura de 8 cm. Pacote com 12.	10	PACOTE
23	Atadura de crepom 15 cm	Atadura elástica de crepom, confeccionada em algodão, indicada para imobilização e fixação de curativos, disponível na largura de 15 cm. Pacote com 12.	10	PACOTE
24	Atadura de crepom 20 cm	Atadura elástica de crepom, confeccionada em algodão, indicada para imobilização e fixação de curativos, disponível na largura de 20 cm. Pacote com 12.	10	PACOTE
25	Gelo (seco) artificial reutilizável, capacidade: 200ml	Gelo reutilizável em embalagem plástica selada, capacidade 200 mL, indicado para conservação térmica em caixas térmicas.	5	UNIDADE
26	Espátula de madeira pacote c/100 unidades	Espátula descartável em madeira, superfície lisa, uso em procedimentos clínicos e laboratoriais.	1	PACOTE
27	Espátula de Ares madeira pacote c/100 unidades	Espátula ginecológica de madeira, descartável, utilizada para coleta de material citológico.	1	PACOTE
28	Fita Micropore Branca Hipoalérgica (5cm x 4,5m)	Fita cirúrgica hipoalergênica, microporosa, indicada para fixação de curativos e dispositivos médicos.	03	UNIDADE
29	Fita de Autoclave, rolo de 19mm x 30m, para identificar pacotes a serem esterilizados	Fita adesiva com indicador químico para esterilização em autoclave, utilizada para identificação de materiais esterilizados.	01	UNIDADE
30	Esparadrapo: 10cm x 4,5m	Fita adesiva hospitalar de alta fixação, utilizada para fixação de curativos e dispositivos médicos.	02	UNIDADE
31	Esparadrapo: 2,5cm x 10m	Fita adesiva hospitalar de alta fixação, utilizada para fixação de curativos e dispositivos médicos.	02	UNIDADE
32	Copinhos descartáveis DE 50ML	Copo descartável em polipropileno, resistente, uso hospitalar e institucional, pcte com 100	1	PACOTE
33	Garrote adulto, para membro superior e inferior	Garrote elástico reutilizável para punção venosa em membros superiores e inferiores. Elástico com clips Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. • Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada. • Antialérgicos.	30	UNIDADE
34	Termômetro de Temperatura Máxima e Mínima p/ geladeira de vacinas	Termômetro digital para monitoramento de temperatura máxima e mínima em câmaras de conservação de vacinas. Pacote com 100	01	UNIDADE
35	Scalps (tipo borboleta) nº 19	Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer. Pacote com 100	50	PACOTE
36	Scalps (tipo borboleta) nº 21 / nº 23 / nº 26	Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer. Pacote com 100	50	PACOTE
37	Scalps (tipo borboleta) nº	Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril,	50	PACOTE

	23	descartável, com tubo flexível e conexão Luer. Pacote com 100		
38	Scalps (tipo borboleta) nº 28	Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer. Pacote com 100	50	PACOTE
39	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 22Gx1"	Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa. Pacote com 100	50	PACOTE
40	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 16Gx2"	Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa. Pacote com 100	50	PACOTE
41	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 14Gx2"	Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa. Pacote com 100	50	PACOTE
42	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 24Gx3/4"	Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa. Pacote com 100	50	PACOTE
43	Equipo macrogotas para infusão, com lanceta perfurante, câmara para visualização de gotejamento e controlador de fluxo tipo pinça rolete	Equipo estéril para administração de soluções intravenosas, com câmara de gotejamento, filtro e regulador de fluxo tipo rolete.	01	UNIDADE
44	Caixa coletora de material perfurocortante, capacidade 13 litros	Recipiente descartável resistente à perfuração, 13 litros, indicado para descarte seguro de materiais perfurocortantes.	03	UNIDADE
45	Lençol de papel branco 70x50	Matéria prima: papel Comprimento: Opção na medida 70 x 50 cm Cor: branco Gramatura 26% Crepagem de 7%	1	ROLO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução como um todo contempla a aquisição materiais e reagentes voltados à experimentação pedagógica nas áreas dos cursos técnicos de Farmácia, Enfermagem, Análises Clínicas e Química ofertados pela FUNEC, nas unidades CENTEC e Cruzeiro do Sul. Os materiais atenderão os cursos, respeitando as diretrizes pedagógicas da FUNEC, as orientações da BNCC e as premissas da Política Nacional do Ensino Médio.

Trata-se de uma solução integrada que envolve a entrega de materiais de consumo organizados por unidade escolar. As especificações dos itens foram elaboradas por professores dos respectivos cursos, abrangendo diferentes contextos educacionais, conteúdos curriculares e práticas pedagógicas investigativas, favorecendo o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais ao processo de ensino-aprendizagem.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. As Práticas Experimentais são determinantes para possibilitar uma formação ampla e significativa para os(as) estudantes e capaz de oportunizar aos(as) professores(as) metodologias diferenciadas para o desenvolvimento de aulas mais atrativas e carregadas de sentido e significado, preparando futuros profissionais para o mercado de trabalho, nesse sentido a aquisição dos materiais favorece a utilização de protocolos que despertam o sentido da investigação, uso de observações cotidianas e suas transformações.

A implementação dessa solução assegura a eficácia do investimento, permitindo que os laboratórios permaneçam em pleno funcionamento, garantindo um ensino de qualidade baseado na experimentação e na prática.

A proposta visa à efetividade do investimento público ao garantir a entrega de uma solução completa, segura, acessível e pedagogicamente compatível com as necessidades dos cursos técnicos ofertados. A implementação promoverá um ensino mais dinâmico, contextualizado e centrado na experimentação como instrumento de aprendizagem, fortalecendo a qualidade da educação ofertada aos estudantes desta Fundação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do contrato seguirá as seguintes diretrizes:

7.1.1. Os materiais serão entregues de forma integral na unidade administrativa da FUNEC localizada na rua Coimbra 100 no bairro Santa Cruz Industrial em Contagem, nos horários e dias comerciais.

7.1.2. A entrega ocorrerá no prazo máximo de 20 dias após a entrega da ordem de serviços.

7.1.3. Toda a logística e custos empregados na realização da entrega ficará a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

7.1.4. A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado entregue no período e deverá ser atestada pelo Órgão Competente.

7.1.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.1.6. Se o objeto ou serviço não for entregue e/ou prestado conforme condições deste Termo de Referência, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada por equipe técnica designada pela FUNEC, conforme artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes diretrizes:

Fiscalização: A equipe fiscalizará a conformidade dos veículos com as especificações técnicas, a regularidade da manutenção e a substituição tempestiva em caso de necessidade.

Relatórios: A contratada deverá apresentar relatórios mensais de manutenção e disponibilidade dos veículos.

Penalidades: Aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato em caso de descumprimento, como atrasos na substituição de veículos ou falhas na manutenção.

Monitoramento: A contratada possibilitará a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados.

8.2 GESTOR(A) E FISCAL DO CONTRATO

I. A gestão será realizada pelo servidor Reinaldo Nogueira Santos - Matrícula 37165-3.

II. Como suplente será Guilherme Henrique Soares - Matrícula 13916387

III. A fiscalização se dará pela servidora Walessa Martins de Castro - matrícula. 1391612-8.

IV. Como suplente Simone da Silva Prado, matrícula - 1391611-1.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1 ORÇAMENTO : O orçamento estimado para a contratação é de **R\$ 71.200,00** conforme média de levantamento de preços, com contratos públicos com a mesma e o seguinte detalhamento:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ocorrerão na seguinte dotação orçamentária:

FUNEC: 1.1122.12.362.0047.2068 NATUREZA 339030-00 FONTE 22749000

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Do Recebimento Provisório

O recebimento será realizado pelo fiscal da contratação, mediante assinatura na Nota Fiscal de entrega, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas no plano.

No ato de entrega do objeto a(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

Após o recebimento será realizada inspeção da quantidade e qualidade do produto, bem como das condições de entrega.

Dentre os critérios a serem utilizados na avaliação desse gênero, figuram:

Observação da embalagem quanto a evidências de rompimentos, avarias, umidade, sinais de deterioração, sujidades, dentre outros;

Averiguação da forma de acondicionamento do produto, de modo que não haja comprometimento de sua qualidade;

Conferência quantitativa: verificação se a quantidade declarada pela empresa fornecedora no documento fiscal corresponde efetivamente à quantidade recebida.

10.2. Do Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10(dez) dias úteis contados do recebimento provisório, onde o servidor designado verificará as características dos produtos entregues em conformidade com o exigido no processo, bem como a compatibilidade da proposta com a descrição técnica, a marca e o modelo.

Será recusado o produto que apresente dano ou defeito ou cuja descrição não atenda às constantes neste Termo de Referência.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação à pela empresa fornecedora, às suas custas.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa fornecedora pela validade, qualidade e segurança do produto.

10.3. Da Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da contratação e da Administração Municipal;
- o período respectivo de execução da contratação;
- o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Administração Municipal; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda, Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS e a Justiça do Trabalho.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Prazo de pagamento

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação de Nota Fiscal liquidada.

10.5. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. Antecipação de pagamento: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.7. Cessão de crédito: A presente contratação não admite a cessão de créditos.

10.8. Do Reajustamento

Não haverá reajuste de valores, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os preços contratados devem permanecer fixos e irajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

11.1 A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento de Pregão Eletrônico, realizado em formato eletrônico, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item.

11.1. Tratamento Diferenciado das ME's e EPP's

No que couber, deverá ser aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo a reserva de cotas exclusivas para itens cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

11.2. Subcontratação

Para a presente contratação não haverá subcontratação.

Sobre o assunto, ressaltamos que a subcontratação somente se justifica quando o objeto apresenta execução complexa, exigindo que determinadas fases, etapas ou aspectos sejam realizados por terceiros, com base nos princípios da especialização e da concentração das atividades.

Entretanto, considerando as características dos itens descritos objeto desta contratação — materiais comumente comercializados no mercado, sem peculiaridades e complexidades relevantes — conclui-se que empresas especializadas no ramo, atuando individualmente, possuem plenas condições, inclusive quanto à capacitação e à aptidão técnica, para executar satisfatoriamente a totalidade do objeto.

11.3. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma única e integral.

11.4. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos abaixo:

11.5. Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.7. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa fornecedor.

11.8. Qualificação Técnica

Será exigido atestados de capacidade técnica, para fornecimento de mesma natureza, aos entes públicos, nos últimos 18 meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, quantidade, fabricante e procedência, vinculam o fornecedor;

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local, previstos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto, como marca, modelo, tipo e quantidade;

12.1.3. Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos do objeto, conforme previsão do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, sob pena de ser constituído em mora e aplicadas as sanções administrativas cabíveis (inciso I e II do parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/2021);

12.1.5. Substituir o produto entregue e não aceito pela Administração Municipal, em função da existência de irregularidades, imperfeições, falhas, vícios ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes do refazimento do serviço impugnado;

12.1.6. Em caso de substituição dos produtos, as despesas de devolução e de nova entrega ficarão a cargo da empresa fornecedora;

12.1.7. Comunicar à Administração Municipal, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para contratação;

12.1.9. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

12.1.10. Responsabilizar-se pelo transporte do material de seu estabelecimento até o ponto de entrega previsto, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

12.1.11. Manter sempre atualizado, seus dados cadastrais junto à Administração Municipal.

12.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; nos termos do inciso XVII, da Lei 14.133/21.

12.2. OBRIGAÇÕES DA FUNEC

12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.2.2. Verificar minuciosamente, o prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2.3. Comunicar o fornecedor por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

12.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e do atesto da Nota Fiscal, no prazo e forma

estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2.6. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2.7. A Fundação de Ensino de Contagem, por meio de servidor responsável, deverá providenciar notificações ou solicitações, por meio de ofício ou qualquer outra forma escrita (e-mail, fax, telegrama, carta com aviso de recebimento), cujo recebimento pela fornecedora possa ser atestado, informando o descumprimento da obrigação assumida e fixando prazo razoável para seu cumprimento, atendendo ao disposto no art.119 da Lei 14.133/2021.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venha a descumprir quaisquer cláusulas contratuais ou condições presentes nesse Termo de Referência.

13.1.1. Das sanções Administrativas

Conforme disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do Edital ou do contrato/instrumento de contratação direta, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou instrumento celebrado na contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

multa moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitado a 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato ou instrumento celebrado na contratação direta.

multa compensatória:

10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculado sobre o valor do contrato ou instrumento celebrado na contratação direta;

20% (vinte por cento) no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, calculado sobre o valor do contrato ou instrumento celebrado na contratação direta.

30%(trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculado sobre o valor do contrato ou instrumento celebrado na contratação direta.

Da aplicação das sanções

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação da sanção prevista no art. 156 no inciso III o prazo do impedimento de licitar e contratar será de 02 (dois) anos.

14. NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DATA
Maíra Isabel Gonzaga de Abreu Costa Gerente de Aquisições, Contratos e Parcerias Matrícula: 1391448-8	02/07/2026
15. DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA	
Renata Luciane Laureano Nascimento Presidente Fundação de Ensino de Contagem	

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X **PROCESSO:** Nº XXXX/202X **EDITAL:** XX/202X

Senhor (a) Pregoeiro (a),

A empresa..... (incluir razão social do licitante), portadora do CNPJ nº X, com sede localizada na
rua X, telefone X, após ter examinado o Edital da licitação acima identificada e seus anexos, apresenta proposta comercial para o objeto em referência, conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO: INSUMOS

Or.	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
1	Agulhas a Vácuo 25x8	Tamanho: 25x8mm (25mm de comprimento, 0.8mm de diâmetro). Calibre (G): 21G (indicado pela cor verde). Material: Aço inoxidável, siliconizada Bisel: Trifacetado Uso: Coleta múltipla de sangue venoso, conectada a um suporte (holder) para tubos a vácuo. Segurança: Descartáveis, estéreis, não compatíveis com seringas.	300	UNID		
2	Agulhas para seringa 25x8	Tamanho: 25 (comprimento em mm) x 8 (diâmetro em décimos de mm). Cor: Verde (código universal para este tamanho). Calibre: 21G (Gauge), um calibre médio para agulhas hipodérmicas. Bisel: Trifacetado.	300	UNID		
3	Lancetas de plástico	Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular para punção indolor Produto esterilizado por radiação gama Lanceta Formato universal	400	UNID		
4	Tiras para Glicose On Call Plus	Tiras para glicose capilar para o aparelho ON CALL PLUS	100	UNID		
5	Coletor de Perfurocortantes Caixa 7L	Confeccionado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro rígido; Cinta e Fundo para revestimento interno em papelão rígido, e Bandeja em papelão ondulado que confere maior segurança e resistência; Acompanha sacola plástica para introdução no coletor, tornando-o impermeável por dentro; Trava de segurança para fechamento do coletor depois da utilização; Apresenta símbolo de identificação de materiais infectantes e linha pontilhada indicando o limite de enchimento do coletor; Produto descartável e de uso único.	100	UNID		
6	Coletor de Perfurocortantes Caixa 3 L	Confeccionado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro rígido; Cinta e Fundo para revestimento interno em papelão rígido, e Bandeja em papelão ondulado que confere maior segurança e resistência; Acompanha sacola plástica para introdução no coletor, tornando-o impermeável por dentro; Trava de segurança para fechamento do coletor depois da utilização; Apresenta símbolo de identificação de materiais infectantes e linha pontilhada indicando o limite de enchimento do coletor; Produto descartável e de uso único.	100	UNID		
7	FRASCO Coletor de Urina Universal	Material: Plástico resistente e transparente. Capacidade: 70ml ou 80ml é o mais comum, ideal para análises clínicas. Tampa: Rosca para vedação segura, às vezes colorida (vermelha). Esterilização: Podem ser estéreis. Embalagem: Individual	100	UNID		
8	FRASCO Coletor de Fezes Universal	Material: Plástico resistente e transparente. Capacidade: 70ml ou 80ml é o mais comum, ideal para análises clínicas. Tampa: Rosca para vedação segura, às vezes colorida (vermelha). Esterilização: Podem ser estéreis. Com Pá: Muitos vêm com uma pequena pá para facilitar a coleta de fezes.	100	UNID		

		Embalagem: Individual				
9	Tubos de sangue para coleta a vácuo EDTA 4mL	Tubos de EDTA (Ácido Etilenodiamino Tetra-acético) são tubos de coleta de sangue com tampa roxa/lilás que contêm esse anticoagulante para impedir a coagulação, essencial para exames de hematologia como hemograma completo, contagem de plaquetas, leucograma e eritrograma, preservando a morfologia celular para análises precisas de sangue total ou plasma Cor da Tampa: Roxa ou lilás. Anticoagulante: EDTA (K2 ou K3), que quelata (remove) o cálcio, inibindo a cascata de coagulação. Uso Principal: Hematologia (Hemograma, Plaquetas, Leucograma, Eritrograma), Tipagem Sanguínea, Fator Rh, Diagnóstico Molecular. Preservação: Mantém as células sanguíneas em seu estado original, vital para a morfologia celular. Tipos: Podem conter EDTA K2, K3	100	TUBO		
10	Tubos de sangue para coleta a vácuo com gel separador de 5 mL	Tubo de coleta de sangue a vácuo que contém um gel polimérico e um ativador de coágulo, usado para obter soro de alta qualidade para exames de bioquímica, imunologia e sorologia, pois o gel forma uma barreira estável entre o soro e as células sanguíneas após a centrifugação, garantindo a estabilidade da amostra e facilitando a análise direta no tubo primário, sem necessidade de transferência.	100	TUBO		
11	Tubo Plástico Para Coleta A Vácuo 3,2% Citrato De Sódio 3,6 mL Unitário	O tubo com citrato (tampa azul) serve para coleta de sangue para testes de coagulação, como TP, TTPA e fibrinogênio, pois o citrato de sódio age como um anticoagulante reversível, ligando-se ao cálcio e impedindo a coagulação, permitindo que o sangue seja analisado sem formar coágulos, essencial para a precisão diagnóstica e também para o exame de VHS (Velocidade de Hemossedimentação). Testes de Coagulação (Hemostasia): É o uso principal. Ele é fundamental para exames que avaliam a capacidade do sangue de coagular,	100	TUBO		
12	Tubos de sangue para coleta a vácuo fluoreto de Sódio	Um tubo de fluoreto (também conhecido como tubo cinza) é um tipo de tubo de coleta de sangue usado em laboratórios clínicos, principalmente para exames de glicose e lactato. Ele contém fluoreto de sódio como inibidor da glicólise, que impede a metabolização da glicose pelas células sanguíneas Inibição da glicólise: O fluoreto de sódio age como um antiglicolítico, prevenindo que a glicose do sangue seja pelas células (glicólise). Anticoagulante: A amostra também é misturada com um anticoagulante, como EDTA ou oxalato de potássio, que impede a formação de coágulos e mantém o sangue líquido para a análise. Preservação da amostra: A combinação do fluoreto e do anticoagulante garante que o sangue seja preservado por um período mais longo sem alterações significativas, sendo ideal para exames que exigem medições precisas de glicose.	100	TUBO		
13	Álcool á 70%	Álcool Etílico Hidratado 70°	20	L		
14	Soro fisiológico 0,9%	Solução estéril de água destilada com cloreto de sódio a 0,9% Composição: Água destilada e Cloreto de Sódio (NaCl) a 0,9%.	5	L		
15	Swab estéril	Haste em plástico (polipropileno); Dimensão da Haste: 15 mm; Ponta com fibras de algodão; Estéreis por Óxido de Etileno; Embalados individualmente em papel grau cirúrgico;	200	UNID		
16	Ampolas de água destilada de 10ml	Solução estéril de água destilada, apirogênica, acondicionada em ampolas plásticas ou de vidro com 10 mL, uso hospitalar e laboratorial para diluição de medicamentos e procedimentos técnicos.	100	CAIXA		
17	Ampolas de Soro fisiológico 0,9% de 10ml	Solução estéril de cloreto de sódio 0,9%, apirogênica, acondicionada em ampolas de 10 mL, indicada para diluição, irrigação e procedimentos clínicos.	100	CAIXA		

18	Máscara descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho único	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada, com elástico, clipe nasal ajustável, tamanho único, uso hospitalar e laboratorial.	2	PCT		
19	Óculos de proteção (30 unidades)	Óculos de segurança com lentes em policarbonato transparente, proteção lateral, resistente a impacto, indicado para proteção contra respingos e partículas.	30	UNID		
20	Frascos de Soro fisiológico 0,9% de 250ml	Solução estéril de cloreto de sódio 0,9% em frasco plástico de 250 mL, indicada para irrigação, limpeza e procedimentos clínicos.	10	UNID		
21	Pacotes de gaze esterilizadas, com 8 camadas, 5 dobras, 9 fios	Compressa de gaze estéril, confeccionada em algodão hidrófilo, 8 camadas, 5 dobras, 9 fios por cm², uso em curativos e procedimentos.	22	PCT		
22	Atadura de crepom 8 cm	Atadura elástica de crepom, confeccionada em algodão, indicada para imobilização e fixação de curativos, disponível na largura de 8 cm.	10	PCT		
23	Atadura de crepom 15 cm	Atadura elástica de crepom, confeccionada em algodão, indicada para imobilização e fixação de curativos, disponível na largura de 15 cm.	10	PCT		
24	Atadura de crepom 20 cm	Atadura elástica de crepom, confeccionada em algodão, indicada para imobilização e fixação de curativos, disponível na largura de 20 cm.	10	PCT		
25	Gelo (seco) artificial reutilizável, capacidade: 200ml	Gelo reutilizável em embalagem plástica selada, capacidade 200 mL, indicado para conservação térmica em caixas térmicas.	5	UNID		
26	Espátula de madeira pacote c/100 unidades	Espátula descartável em madeira, superfície lisa, uso em procedimentos clínicos e laboratoriais.	1	PCT		
27	Espátula de Ares madeira pacote c/100 unidades	Espátula ginecológica de madeira, descartável, utilizada para coleta de material citológico.	1	PCT		
28	Fita Micropore Branca Hipoalérgica (5cm x 4,5m)	Fita cirúrgica hipoalergênica, microporosa, indicada para fixação de curativos e dispositivos médicos.	03	UNID		
29	Fita de Autoclave, rolo de 19mm x 30m, para identificar pacotes a serem esterilizados	Fita adesiva com indicador químico para esterilização em autoclave, utilizada para identificação de materiais esterilizados.	01	UNID		
30	Esparadrapo: 10cm x 4,5m	Fita adesiva hospitalar de alta fixação, utilizada para fixação de curativos e dispositivos médicos.	02	UNID		
31	Esparadrapo: 2,5cm x 10m	Fita adesiva hospitalar de alta fixação, utilizada para fixação de curativos e dispositivos médicos.	02	UNID		
32	Copinhos descartáveis DE 50ML	Copo descartável em polipropileno, resistente, uso hospitalar e institucional, pcte com 100	1	PCT		
33	Garrote adulto, para membro superior e inferior	Garrote elástico reutilizável para punção venosa em membros superiores e inferiores. Elástico com clips Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. • Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada. • Antialérgicos.	30	UNID		
34	Termômetro de Temperatura Máxima e Mínima p/ geladeira de vacinas	Termômetro digital para monitoramento de temperatura máxima e mínima em câmaras de conservação de vacinas.	01	UNID		
35	Scalps (tipo borboleta) nº 19	Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer.PCT com 100	50	PCT		
36	Scalps (tipo borboleta) nº 21 / nº 23 / nº 26	Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer. PCT com 100	50	PCT		

37	Scalps (tipo borboleta) nº 23	Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer. PCT com 100	50	PCT		
38	Scalps (tipo borboleta) nº 28	Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer. PCT com 100	50	PCT		
39	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 22Gx1"	Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa. PCT com 100	50	PCT		
40	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 16Gx2"	Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa. PCT com 100	50	PCT		
41	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 14Gx2"	Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa. PCT com 100	50	PCT		
42	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 24Gx3/4"	Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa. PCT com 100	50	PCT		
43	Equipo macrogotas para infusão, com lanceta perfurante, câmara para visualização de gotejamento e controlador de fluxo tipo pinça rolete	Equipo estéril para administração de soluções intravenosas, com câmara de gotejamento, filtro e regulador de fluxo tipo rolete.	01	UNID		
44	Caixa coletora de material perfurocortante, capacidade 13 litros	Recipiente descartável resistente à perfuração, 13 litros, indicado para descarte seguro de materiais perfurocortantes.	03	UNID		
45	Lençol de papel branco 70x50	Matéria prima: papel Comprimento: Opção na medida 70 x 50 cm e na medida 70 x 50 cm Cor: branco Gramatura 26% Crepagem de 7%	1	ROLO		
			Valor total Lote			

DECLARA:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa: Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

À

Secretaria municipal de saúde

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

AO

MUNICÍPIO DE CONTAGEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE

Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº
68 DA LEI Nº

14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....

(DATA)

..... (REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA **FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF:

XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

À

FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU

REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº,

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, EM, ____ DE _____ DE 20**

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO
D A **FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 00X/2026

PAC nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO nº 006/2026

CONTRATANTE

CONTRATANTE: FUNEC - FUNDAÇÃO DE ENSINO DE CONTAGEM, com sede na Rua Coimbra nº100, Bairro Santa Cruz Industrial, Contagem / MG, CEP 32.340.490, inscrita no CNPJ sob o nº 16.694.465/0001-20, neste ato representada por sua Presidente, **Sra. Renata Luciane Laureano Nascimento**, brasileira, casada, portadora nº CPF nº xxx.211.796-xx, nomeada pelo ato Administrativo nº35.557 de 23 de maio de 2025.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX - XX, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ /MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxx.xxxx.xxxxxx SSP/XX e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. Aquisição de bens de consumo – reagentes (químicos, microbiológicos e biológicos) material hospitalar e roupas, para atender as necessidades dos laboratórios dos cursos técnicos de enfermagem, análises clínicas, química e farmácia, financiados pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego/PRONATEC, Lei Federal nº [12.513/2011](#), desenvolvidos nas unidades educacionais da Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC:

LOTE ÚNICO: INSUMOS

Or.	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	UNID	Valor unit. R\$	Valor total. R\$
1	Agulhas a Vácuo 25x8	Tamanho: 25x8mm (25mm de comprimento, 0.8mm de diâmetro). Calibre (G): 21G (indicado pela cor verde). Material: Aço inoxidável, siliconizada Bisel: Trifacetado Uso: Coleta múltipla de sangue venoso, conectada a um suporte (holder) para tubos a vácuo. Segurança: Descartáveis, estéreis, não compatíveis com seringas.	300	UNID		
2	Agulhas para seringa 25x8	Tamanho: 25 (comprimento em mm) x 8 (diâmetro em décimos de mm). Cor: Verde (código universal para este tamanho). Calibre: 21G (Gauge), um calibre médio para agulhas hipodérmicas. Bisel: Trifacetado.	300	UNID		
3	Lancetas de plástico	Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular para punção indolor Produto esterilizado por radiação gama Lanceta Formato universal	400	UNID		
4	Tiras para Glicose On Call Plus	Tiras para glicose capilar para o aparelho ON CALL PLUS	100	UNID		
5	Coletor de Perfurocortantes Caixa 7L	Confeccionado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro rígido; Cinta e Fundo para revestimento interno em papelão rígido, e Bandeja em papelão ondulado que confere maior	100	UNID		

		segurança e resistência; Acompanha sacola plástica para introdução no coletor, tornando-o impermeável por dentro; Trava de segurança para fechamento do coletor depois da utilização; Apresenta símbolo de identificação de materiais infectantes e linha pontilhada indicando o limite de enchimento do coletor; Produto descartável e de uso único.				
6	Coletor de Perfurocortantes Caixa 3 L	Confeccionado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão couro rígido; Cinta e Fundo para revestimento interno em papelão rígido, e Bandeja em papelão ondulado que confere maior segurança e resistência; Acompanha sacola plástica para introdução no coletor, tornando-o impermeável por dentro; Trava de segurança para fechamento do coletor depois da utilização; Apresenta símbolo de identificação de materiais infectantes e linha pontilhada indicando o limite de enchimento do coletor; Produto descartável e de uso único.	100	UNID		
7	FRASCO Coletor de Urina Universal	Material: Plástico resistente e transparente. Capacidade: 70ml ou 80ml é o mais comum, ideal para análises clínicas. Tampa: Rosca para vedação segura, às vezes colorida (vermelha). Esterilização: Podem ser estéreis. Embalagem: Individual	100	UNID		
8	FRASCO Coletor de Fezes Universal	Material: Plástico resistente e transparente. Capacidade: 70ml ou 80ml é o mais comum, ideal para análises clínicas. Tampa: Rosca para vedação segura, às vezes colorida (vermelha). Esterilização: Podem ser estéreis. Com Pá: Muitos vêm com uma pequena pá para facilitar a coleta de fezes. Embalagem: Individual	100	UNID		
9	Tubos de sangue para coleta a vácuo EDTA 4mL	Tubos de EDTA (Ácido Etilenodiamino Tetra-acético) são tubos de coleta de sangue com tampa roxa/lilás que contêm esse anticoagulante para impedir a coagulação, essencial para exames de hematologia como hemograma completo, contagem de plaquetas, leucograma e eritrograma, preservando a morfologia celular para análises precisas de sangue total ou plasma Cor da Tampa: Roxa ou lilás. Anticoagulante: EDTA (K2 ou K3), que quelata (remove) o cálcio, inibindo a cascata de coagulação. Uso Principal: Hematologia (Hemograma, Plaquetas, Leucograma, Eritrograma), Tipagem Sanguínea, Fator Rh, Diagnóstico Molecular. Preservação: Mantém as células sanguíneas em seu estado original, vital para a morfologia celular. Tipos: Podem conter EDTA K2, K3	100	TUBO		
10	Tubos de sangue para coleta a vácuo com gel separador de 5 mL	Tubo de coleta de sangue a vácuo que contém um gel polimérico e um ativador de coágulo, usado para obter soro de alta qualidade para exames de bioquímica, imunologia e sorologia, pois o gel forma uma barreira estável entre o soro e as células sanguíneas após a centrifugação, garantindo a estabilidade da amostra e facilitando a análise direta no tubo primário, sem necessidade de transferência.	100	TUBO		
11	Tubo Plástico Para Coleta A Vácuo 3,2% Citrato De Sódio 3,6 mL Unitário	O tubo com citrato (tampa azul) serve para coleta de sangue para testes de coagulação, como TP, TTPA e fibrinogênio, pois o citrato de sódio age como um anticoagulante reversível, ligando-se ao cálcio e impedindo a coagulação, permitindo que o sangue seja analisado sem formar coágulos, essencial para a precisão diagnóstica e também para o exame de VHS (Velocidade de Hemossedimentação). Testes de Coagulação (Hemostasia): É o uso principal. Ele é fundamental para exames que avaliam a capacidade do sangue de coagular,	100	TUBO		
12	Tubos de sangue para coleta a	Um tubo de fluoreto (também conhecido como tubo cinza) é um tipo de tubo de coleta de sangue usado em	100	TUBO		

	vácuo fluoreto de Sódio	laboratórios clínicos, principalmente para exames de glicose e lactato. Ele contém fluoreto de sódio como inibidor da glicólise, que impede a metabolização da glicose pelas células sanguíneas Inibição da glicólise: O fluoreto de sódio age como um antiglicolítico, prevenindo que a glicose do sangue seja pelas células (glicólise). Anticoagulante: A amostra também é misturada com um anticoagulante, como EDTA ou oxalato de potássio, que impede a formação de coágulos e mantém o sangue líquido para a análise. Preservação da amostra: A combinação do fluoreto e do anticoagulante garante que o sangue seja preservado por um período mais longo sem alterações significativas, sendo ideal para exames que exigem medições precisas de glicose.				
13	Álcool á 70%	Álcool Etílico Hidratado 70°	20	L		
14	Soro fisiológico 0,9%	Solução estéril de água destilada com cloreto de sódio a 0,9% Composição: Água destilada e Cloreto de Sódio (NaCl) a 0,9%.	5	L		
15	Swab estéril	Haste em plástico (polipropileno); Dimensão da Haste: 15 mm; Ponta com fibras de algodão; Estéreis por Óxido de Etileno; Embalados individualmente em papel grau cirúrgico;	200	UNID		
16	Ampolas de água destilada de 10ml	Solução estéril de água destilada, apirrogênica, acondicionada em ampolas plásticas ou de vidro com 10 mL, uso hospitalar e laboratorial para diluição de medicamentos e procedimentos técnicos.	100	CAIXA		
17	Ampolas de Soro fisiológico 0,9% de 10ml	Solução estéril de cloreto de sódio 0,9%, apirrogênica, acondicionada em ampolas de 10 mL, indicada para diluição, irrigação e procedimentos clínicos.	100	CAIXA		
18	Máscara descartável pacote c/ 100 unidades, tamanho único	Máscara cirúrgica descartável, tripla camada, com elástico, clipe nasal ajustável, tamanho único, uso hospitalar e laboratorial.	2	PCT		
19	Óculos de proteção (30 unidades)	Óculos de segurança com lentes em policarbonato transparente, proteção lateral, resistente a impacto, indicado para proteção contra respingos e partículas.	30	UNID		
20	Frascos de Soro fisiológico 0,9% de 250ml	Solução estéril de cloreto de sódio 0,9% em frasco plástico de 250 mL, indicada para irrigação, limpeza e procedimentos clínicos.	10	UNID		
21	Pacotes de gaze esterilizadas, com 8 camadas, 5 dobras, 9 fios	Compressa de gaze estéril, confeccionada em algodão hidrófilo, 8 camadas, 5 dobras, 9 fios por cm², uso em curativos e procedimentos.	22	PCT		
22	Atadura de crepom 8 cm	Atadura elástica de crepom, confeccionada em algodão, indicada para imobilização e fixação de curativos, disponível na largura de 8 cm.	10	PCT		
23	Atadura de crepom 15 cm	Atadura elástica de crepom, confeccionada em algodão, indicada para imobilização e fixação de curativos, disponível na largura de 15 cm.	10	PCT		
24	Atadura de crepom 20 cm	Atadura elástica de crepom, confeccionada em algodão, indicada para imobilização e fixação de curativos, disponível na largura de 20 cm.	10	PCT		
25	Gelo (seco) artificial reutilizável, capacidade: 200ml	Gelo reutilizável em embalagem plástica selada, capacidade 200 mL, indicado para conservação térmica em caixas térmicas.	5	UNID		
26	Espátula de madeira pacote c/100 unidades	Espátula descartável em madeira, superfície lisa, uso em procedimentos clínicos e laboratoriais.	1	PCT		
27	Espátula de Ares madeira pacote c/100 unidades	Espátula ginecológica de madeira, descartável, utilizada para coleta de material citológico.	1	PCT		

28	Fita Micropore Branca Hipoalérgica (5cm x 4,5m)	Fita cirúrgica hipoalergênica, microporosa, indicada para fixação de curativos e dispositivos médicos.	03	UNID		
29	Fita de Autoclave, rolo de 19mm x 30m, para identificar pacotes a serem esterilizados	Fita adesiva com indicador químico para esterilização em autoclave, utilizada para identificação de materiais esterilizados.	01	UNID		
30	Esparadrapo: 10cm x 4,5m	Fita adesiva hospitalar de alta fixação, utilizada para fixação de curativos e dispositivos médicos.	02	UNID		
31	Esparadrapo: 2,5cm x 10m	Fita adesiva hospitalar de alta fixação, utilizada para fixação de curativos e dispositivos médicos.	02	UNID		
32	Copinhos descartáveis DE 50ML	Copo descartável em polipropileno, resistente, uso hospitalar e institucional, pcte com 100	1	PCT		
33	Garrote adulto, para membro superior e inferior	Garrote elástico reutilizável para punção venosa em membros superiores e inferiores. Elástico com clips Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. • Trava com 2 estágios: 1º – alívio. 2º – retirada. • Antialérgicos.	30	UNID		
34	Termômetro de Temperatura Máxima e Mínima p/ geladeira de vacinas	Termômetro digital para monitoramento de temperatura máxima e mínima em câmaras de conservação de vacinas.	01	UNID		
35	Scalps (tipo borboleta) nº 19	Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer.	50	PCT		
36	Scalps (tipo borboleta) nº 21 / nº 23 / nº 26	Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer.	50	PCT		
37	Scalps (tipo borboleta) nº 23	Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer.	50	PCT		
38	Scalps (tipo borboleta) nº 28	Dispositivo para punção venosa tipo borboleta, estéril, descartável, com tubo flexível e conexão Luer.	50	PCT		
39	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 22Gx1"	Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa.	50	PCT		
40	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 16Gx2"	Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa.	50	PCT		
41	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 14Gx2"	Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa.	50	PCT		
42	Jelcos (Cateter Intravenoso) tamanhos: 24Gx3/4"	Cateter intravenoso periférico, estéril, descartável, com mandril metálico, indicado para infusão intravenosa.	50	PCT		
43	Equipo macrogotas para infusão, com lanceta perfurante, câmara para visualização de gotejamento e controlador de fluxo tipo pinça rolete	Equipo estéril para administração de soluções intravenosas, com câmara de gotejamento, filtro e regulador de fluxo tipo rolete.	01	UNID		
44	Caixa coletora de material perfurocortante, capacidade 13 litros	Recipiente descartável resistente à perfuração, 13 litros, indicado para descarte seguro de materiais perfurocortantes.	03	UNID		
45	Lençol de papel	Matéria prima: papel Comprimento: Opção na medida	1	ROLO		

	branco 50x50	70 x 50 cm e na medida 70 x 50 cm Cor: branco Gramatura 26% Crepagem de 7%				
			Valor total Lote			

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, de maneira que os serviços sejam realizados de forma permanente e regular e, em especial as estipuladas nos itens seguintes.

3.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em sites eletrônicos, o contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

3.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante. Assinado por 2 pessoas.

3.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

3.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

3.14. Obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes, com observância do prazo, do local e do horário previsto;

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através de um representante da Administração da CONTRATANTE, Fiscal, a ser oportunamente designado, nos termos da Lei nº14.133/2021 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação;

4.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

4.5. Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no contrato;

4.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

4.8. Emitir, por intermédio do Fiscal do contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento, fiscalização da prestação de serviços, aplicação de sanções, alterações e reajustes contratuais;

4.9. Acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

4.10. Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

4.11. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

4.12. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar na prestação do serviço;

4.13. Emitir a correspondente solicitação de atendimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

4.14. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os serviços estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

4.15. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir e obter imediatamente a substituição e/ou descredenciamento de qualquer credenciado da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo, dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

4.16 Estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor deste contrato é R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), composto, conforme proposta comercial:

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste **CONTRATO** correrão à conta das dotações orçamentárias:

1.1122.12.362.0047.2068 NATUREZA 339030-00 FONTE 22749000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado com base nas Ordens de Fornecimento (OF) emitidas pela Administração e na efetiva execução do objeto contratado, mediante comprovação da entrega dos bens ou da prestação dos serviços.

7.2. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a entrega do objeto, sendo esta submetida à verificação e atesto pela unidade demandante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

7.3. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no Termo de Referência ou instrumento equivalente, observando os seguintes indicadores de desempenho:

7.3.1. Indicador de Qualidade – verificar se os itens entregues e/ou serviços executados estão de acordo com as especificações técnicas do contrato;

7.3.2. Indicador de Prazo – verificar se a entrega dos itens ou execução dos serviços ocorreu dentro do prazo estabelecido;

7.3.3. Indicador de Condições de Entrega – verificar se os itens foram entregues em perfeito estado.

7.4. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, poderá haver retenção ou glosa no pagamento, proporcional à falha identificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que se verifique que a contratada:

7.4.1. não produziu os resultados acordados;

7.4.2. deixou de executar ou executou com qualidade inferior as atividades contratadas; ou

7.4.3. utilizou materiais ou recursos humanos em desacordo com as exigências contratuais.

7.5. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, conforme o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Após o transcurso de um ano, e mediante solicitação da contratada, os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), conforme o Decreto Municipal nº 1.936/2020, aplicando-se apenas às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.8. DO RECEBIMENTO

7.8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, mediante verificação da quantidade e do estado aparente da mercadoria.

7.8.2. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no anexo II do Termo de Referência e na proposta.

7.8.3. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou desconformidades, o Contratado será notificado para proceder à substituição ou correção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, não sendo aceito o objeto até a devida regularização.

7.8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela qualidade e garantia do objeto adquirido.

7.9. Liquidação

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá em até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar do recebimento da nota fiscal.

7.9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.2.1. o prazo de validade;

7.9.2.2. a data da emissão;

7.9.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.2.5. o valor a pagar; e

7.9.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

7.10. DO PAGAMENTO

7.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10.2. Forma de pagamento

7.10.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.10.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Antecipação de pagamento

7.11.1. Não haverá antecipação de pagamento.

7.12. Cessão de crédito

7.12.1. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

8.1. A vigência contratual será de 3 (três) meses, contados da data da conclusão das assinaturas dos representantes legais das partes, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme Art.111 da Lei 14.133/2021.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, da Lei de Licitações e Contratos nº14.133/2021 e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) contratada(s) que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo conforme a legislação, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

9.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

9.2.2.2. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

9.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e declaração de idoneidade de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito da FUNEC, os autos serão encaminhados para deliberação final da Prefeitura Municipal de Contagem.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de:

9.2.4.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução de serviço determinado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.2.4.1.2. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso injustificado na execução de serviço determinado, em prazo superior ao previsto no subitem 9.2.4.1.1, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.2.4.2. Compensatória de:

9.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) para as infrações descritas nos subitens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, sobre o valor total do pedido de execução do serviço;

9.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, para a infração prevista no subitem 9.1.2, relativa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.4.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, para o caso de inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3;

9.2.4.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, previsto no subitem 9.1.4;

9.2.4.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do pedido de execução do serviço, no caso de inexecução parcial do contrato, prevista no subitem 9.1.1.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à FUNEC.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

9.5.1. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

9.6.4. o caráter pedagógico da sanção.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso tenha sido exigida.

9.7.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.7.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

9.8. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos da Lei 14.133/21, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento e do envio da arte gráfica, conforme demanda estabelecida pela administração pública municipal. A execução será conduzida conforme as etapas descritas abaixo:

10.1.1. Os materiais deverão ser novos, lacrados, de primeiro uso e em perfeito estado.

10.1.2. Os bens deverão ser entregues na sede administrativa da FUNEC, à Rua Coimbra, nº100, Bairro Santa Cruz Industrial – CEP: 32.340-490 – Contagem/MG.

10.2. Horário de entrega

10.2.1. A entrega deverá ser previamente agendada de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h. E-mail: funec.compras@contagem.mg.gov.br e Telefone: (31) 3391-5617.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à Nova Lei de Licitações e Contratos.

11.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da FUNEC.

11.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

11.4. As Partes declaram, por si e por seus sócios, administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998) e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, pautando a sua atuação em princípios legais, éticos e morais, sempre zelando pela lisura e boas práticas antifraude e anticorrupção, bem como exigindo o mesmo dos terceiros por elas contratados.

11.5. As Partes declaram ainda que:

- a)** cumprem a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental;
- b)** seus colaboradores estão devidamente registrados;
- c)** não utilizam e monitoram para que não seja utilizado qualquer tipo de trabalho escravo, em condições análogas às de escravo ou infantil;
- d)** suas licenças, autorizações, alvarás, e quaisquer outras aprovações necessárias ao exercício de suas atividades, estão válidas e são monitoradas para que assim permaneçam.

11.6. As Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a)** Não autorizar, pagar, oferecer ou prometer pagamento ou favores, em moeda corrente, bens ou valores de qualquer natureza, direta ou indiretamente, para servidores e/ou agentes públicos, empregados ou agentes de estatais, partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, empregados ou agentes de organismos nacionais ou internacionais, visando influenciar qualquer ato ou decisão referente a negócios e operações envolvendo este Contrato, ou com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente, devendo abster-se de praticar qualquer ato que possa caracterizar o descumprimento das Leis Brasileiras e normas internacionais aplicáveis.
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, inclusive em relação aos terceiros com quem se relacionam, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

12.2. Os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa, conforme o art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão da Contratação será atribuída ao servidor Reinaldo Nogueira dos Santos – matrícula 37165-3.

13.2. A Fiscalização Técnica da Contratação será atribuída à servidora Walessa Martins de Castro - matrícula. 1391612-8.

13.3. Gestor suplente: Guilherme Henrique Soares - Matrícula 13916387.

13.4. Fiscal suplente: Simone da Silva Prado, matrícula - 1391611-1.

13.5. Cabe ao do gestor e ao fiscal do contrato, exercer ampla e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da **CONTRATADA**, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos e subordinados envolvidos na prestação dos serviços objeto deste contrato.

13.5.1. A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o **CONTRATO** com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais e legais.

14.2. Compete à **CONTRATANTE** compartilhar com a **CONTRATADA** apenas Dados Pessoais necessários para o cumprimento de suas finalidades contratuais.

14.3. As Partes declaram e garantem que:

14.3.1. Em razão do objeto deste **CONTRATO**, realizarão atividades de Tratamento de Dados Pessoais e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais e legais, cumprirão toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

14.3.2. No âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATADA** atuará como **OPERADOR** dos Dados Pessoais e a **CONTRATANTE** atuará como **Controladora**, nos termos da legislação aplicável.

14.4. A **CONTRATADA** poderá transferir e/ou compartilhar com Terceiros os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, caso o compartilhamento seja necessário para o cumprimento do objeto do Contrato.

14.5. As Partes obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, Dados Pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação de programas/sistemas/aplicativos.

14.6. As Partes obrigam-se e garantem que seus Colaboradores, administradores, Terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, Dado Pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços contratados, abstendo-se de divulgá-los, utilizá-los ou reproduzi-los, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.

14.6.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas que poderão ser produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, dentre outros.

14.7. As Partes se responsabilizam pela adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, dispondo de processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a LGPD, incluindo, sem limitação, a adoção de apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra Incidentes de qualquer natureza.

14.8. A **CONTRATADA** auxiliará a **CONTRATANTE**, quando aplicável, no levantamento das informações para resposta as requisições realizadas por Titulares ou por qualquer autoridade, tais como pedidos de acesso aos Dados Pessoais, correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários ou excessivos, portabilidade dos Dados, dentre outros direitos previstos na legislação.

14.9. Na ocorrência de Incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos Titulares cujos Dados Pessoais são tratados na presente relação contratual, deverá a CONTRATADA:

14.9.1. Notificar o Encarregado pelo tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE, em 5 (cinco) dias úteis, por meio de canal específico definido pelas PARTES ao final deste Contrato, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do Incidente e sua duração;
- b) data e hora da detecção;
- c) circunstâncias em que ocorreu a violação de segurança de Dados Pessoais, por exemplo, perda, roubo, cópia, vazamento, dentre outros;
- d) descrição dos Dados Pessoais e informações afetadas, como natureza e conteúdo dos Dados Pessoais, categoria e quantidade de dados e de Titulares afetados e, se possível, a relação desses indivíduos;
- e) resumo do Incidente de segurança com Dados Pessoais, com indicação da localização física e meio de armazenamento;
- f) possíveis consequências e efeitos negativos sobre os Titulares dos dados afetados;
- g) dados de contato do Encarregado ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- h) medidas de segurança, técnicas e administrativas preventivas adotadas;
- i) resumo das medidas implementadas até o momento para controlar os possíveis danos;
- j) possíveis problemas de natureza transfronteiriça;
- l) outras informações úteis para proteção dos Dados Pessoais pelos Titulares, ou prevenir possíveis danos.

14.9.2. Caso estas informações não estejam disponíveis, a CONTRATADA deverá complementar a sua notificação em até 15 (quinze) dias da notificação inicial.

14.10. As Partes serão responsáveis, por si e por seus Colaboradores e Terceiros, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, e caso sejam ajuizadas ações pelos Titulares dos Dados Pessoais contra qualquer das Partes, elas deverão auxiliar-se mutuamente no levantamento de documentos e informações para a apresentação de defesa.

14.11. Caso as Partes não garantam o Tratamento adequado às finalidades deste Contrato e à LGPD, não atendam os prazos e responsabilidades previstos neste Contrato ou comprometam a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas, a Parte infratora:

- a) será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos colaboradores, prepostos, representantes legais, contratados, Terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha tido acesso a esses Dados Pessoais, sendo-lhe aplicável as responsabilidades previstas nas cláusulas anteriores;
- b) poderá ter o contrato rescindido, a critério da Parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE

15.1. Serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, Dados Pessoais, dentre outros.

15.2. Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas aquelas que assim forem identificadas pela parte reveladora, por meio de legendas ou quaisquer outras marcações, ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade desta.

15.3. Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, a parte receptadora deverá comunicar imediatamente à parte reveladora. A pronta comunicação da parte receptadora não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelo defeito na proteção dos dados sigilosos.

15.4. As Partes estarão dispensadas de guardar sigilo quando se tratar de:

- a) informações conhecidas previamente;
- b) de domínio público; ou
- c) quando prévia e expressamente autorizado pela Parte contrária.

15.5. Cada uma das Partes deverá proteger as informações confidenciais da outra com o mesmo cuidado e o adotar as mesmas precauções indispensáveis à preservação do caráter confidencial de suas próprias informações confidenciais.

15.6. Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

15.6.1. Neste caso, a parte receptora deverá imediatamente comunicar à parte reveladora, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para impedir a divulgação das informações reveladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato; e

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais Normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguinte da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

19.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

20.2. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados no prazo máximo de 12 (doze) meses após o encerramento da vigência contratual ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e o número do instrumento contratual.

20.3. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial de Contagem - DOC., por extrato, em atenção ao art. 8º §2º da Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes do cumprimento deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contagem, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

CONTRATANTE

Renata Luciane Laureano Nascimento
Fundação de Ensino de Contagem – FUNEC

CONTRATADO

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscal para o presente contrato e dá outras providências.

A Presidente da Fundação de Ensino de Contagem, Sra. Renata Luciane Laureano Nascimento, no uso das atribuições, resolve:

Designar o servidor Reinaldo Nogueira Santos - Matrícula 37165-3 como Gestor do Contrato, e o servidor Guilherme Henrique Soares - Matrícula 13916387 como suplente. A servidora Walessa Martins de Castro - matrícula. 1391612-8, será responsável pela fiscalização do CONTRATO e Simone da Silva Prado, matrícula - 1391611-1 como suplente, e representarão a FUNEC perante o contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- b) elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- c) manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- d) registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- e) comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- f) manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- g) comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- h) comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- i) oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- j) comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;
- k) comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- l) remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Contagem, 06 de agosto de 2026

Renata Luciane Laureano Nascimento
Presidente da Fundação de Ensino de Contagem

Reinaldo Nogueira Santos. Matrícula 37165-3
Gestor

Guilherme Henrique Soares. Matrícula 13916387
Suplente Gestor

Walessa Martins de Castro. Matrícula. 1391612-8
Fiscal Administrativo

Simone da Silva Prado. Matrícula - 1391611-1
Suplente Fiscal